

LEI N. 11.055, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Cria a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, define sua estrutura administrativa e orçamentária, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, nos termos desta Lei, integrando a estrutura administrativa do Município de São José dos Campos.

Art. 2º São competências da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária:

I - planejar e implementar as Políticas Habitacionais do Município;

II - definir as diretrizes e promover a regularização fundiária;

III - receber e administrar os recursos destinados à habitação de interesse social, garantindo sua aplicação eficiente e transparente.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 3º A Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária estrutura-se da seguinte forma:

I - Gabinete do Secretário:

- a) Secretaria Adjunta;
- b) Assessoria de Políticas Habitacionais;
- c) Assessoria de Políticas de Regularização Fundiária;
- d) Assessoria de Políticas pós-regularização;
- e) Divisão de Contratos.

II - Departamento de Habitação:

- a) Divisão de Obras Habitacionais;
- b) Divisão de Programas Habitacionais;
- c) Divisão de Avaliação, Atendimento e Demanda.

III - Departamento de Regularização Fundiária:

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

- a) Divisão de Controle de Regularização Fundiária;
- b) Divisão de Projetos Fundiários;
- c) Divisão de Programas pós-regularização.

CAPÍTULO III
DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 4º À Secretaria Adjunta compete assessorar o Secretário da Pasta e os Departamentos da Secretaria na programação, organização e controle de suas atividades, na manutenção de informações gerenciais e estatísticas, bem como na elaboração e acompanhamento orçamentário e financeiro, monitorando e controlando a execução de planos, programas e projetos da Secretaria e substituir o Secretário em seus impedimentos e ausências.

Art. 5º À Assessoria de Políticas Habitacionais compete assessorar as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto e os demais órgãos da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária nos assuntos pertinentes à criação e gestão das políticas públicas habitacionais do Município, sendo também responsável por promover a organização e articulação dos assuntos de política habitacional entre os demais entes da federação e do Poder Legislativo e atuar na captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, além dos organismos nacionais e internacionais.

Art. 6º À Assessoria de Políticas de Regularização Fundiária compete:

I - assessorar as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária e os demais órgãos da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária nos assuntos pertinentes à criação e gestão das políticas públicas de regularização fundiária, sendo também responsável por promover a organização e articulação dos assuntos de regularização fundiária entre os demais entes da federação e do Poder Legislativo;

II - colaborar com o Secretário na implementação de políticas de regularização fundiária traçadas no Plano de Gestão do Governo Municipal; e

III - atuar, quando cabível, na captação de recursos junto ao Governo Estadual e Federal, além dos organismos nacionais e internacionais.

Art. 7º À Assessoria de Políticas Pós-Regularização compete:

I - assessorar as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária e os demais órgãos da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, nas políticas públicas a serem implantadas após a regularização fundiária, sendo responsável também por promover a articulação entre as áreas governamentais no município, e quando cabível, com as outras esferas do Governo Estadual, Federal e do Poder Legislativo; e

II - atuar, quando cabível, na captação de recursos junto ao Governo Estadual e Federal, além de organismos nacionais e internacionais.

Art. 8º À Divisão de Contratos compete:

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

I - definir juntamente com o Secretário de Habitação e Regularização Fundiária as políticas e as prioridades orçamentárias para atendimento das políticas habitacionais e de regularização fundiária definidas no Plano de Gestão do Governo Municipal; e

II - direcionar a prestação de serviços e bens necessários para a Secretaria e atuar no planejamento e gestão político administrativa dos contratos vinculados à pasta.

CAPÍTULO IV
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Art. 9º Ao Departamento de Habitação compete traçar e definir, juntamente com os Secretários titular e adjunto da pasta e com os Assessores, as estratégias com o objetivo de coordenar e implementar as políticas públicas habitacionais no município, atuando de forma a melhorar as condições de moradia e promover o desenvolvimento urbano sustentável na cidade, sendo composto pelas seguintes divisões:

I - Divisão de Obras Habitacionais, órgão responsável pelas políticas públicas de obras habitacionais e pela coordenação do licenciamento e aprovação do parcelamento do solo de interesse social e de empreendimentos e programas habitacionais;

II - Divisão de Programas Habitacionais, órgão responsável pelas políticas públicas dos programas habitacionais e por coordenar a elaboração dos pré-projetos, propostas de financiamento, projetos executivos e acompanhar a execução e escrituração imobiliária, cobrar e acompanhar os convênios com entidades e outros órgãos públicos;

III - Divisão de Avaliação, Atendimento e Demanda, órgão responsável pelas políticas públicas habitacionais e por coordenar a avaliação da demanda e sugerir propostas e projetos ao Departamento de Habitação.

CAPÍTULO V
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 10 Ao Departamento de Regularização Fundiária compete:

I - traçar e definir, juntamente com os Secretários titular e adjunto da pasta e Assessores, as estratégias de ações para legalizar e organizar áreas urbanas ou rurais, com foco na titulação de propriedades e na regularização da posse de terras; e

II - atuar no processo de transformar áreas que estão ocupadas de maneira irregular em locais legalmente reconhecidos, garantindo a segurança jurídica para os moradores ou proprietários.

Parágrafo único. O Departamento de Regularização Fundiária é composto pelas seguintes divisões:

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

I - Divisão de Controle de Regularização Fundiária, órgão responsável pelas políticas de controle da regularização fundiária e por chefiar e coordenar os estudos e análises dos processos de regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares;

II - Divisão de Projetos Fundiários, órgão responsável pelas políticas públicas de projetos fundiários e por chefiar e coordenar as ações de execução de planos e projetos atinentes à regulação fundiária no Município e atividades correlatas; e

III - Divisão de Programas Pós-Regularização: órgão responsável pelas políticas públicas pós-regularização e por chefiar e coordenar programas de melhoria dos serviços públicos para as comunidades instaladas nas áreas regularizadas, bem como por coordenar o monitoramento das áreas do Município, em especial as de loteamentos clandestinos e irregulares.

CAPÍTULO VI
DOS CARGOS E PADRÃO REMUNERATÓRIO

Art. 11 Os Cargos em comissão criados por esta Lei são:

I - 1 (um) cargo de Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, melhor descrito no Anexo I desta Lei;

II - 1 (um) cargo de Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária, melhor descrito no Anexo I desta Lei;

III - 1 (um) cargo de Assessor de Políticas Habitacionais, melhor descrito no Anexo II desta Lei;

IV - 1 (um) cargo de Assessor de Políticas de Regularização Fundiária, melhor descrito no Anexo II desta Lei;

V - 1 (um) cargo de Assessor de Políticas pós-Regularização, melhor descrito no Anexo II desta Lei;

VI - 1 (um) cargo de Diretor de Habitação, melhor descrito no Anexo III desta Lei;

VII - 1 (um) cargo de Diretor de Regularização Fundiária, melhor descrito no Anexo III desta Lei;

VIII - 1 (um) cargo de Chefe de Contratos, melhor descrito no Anexo IV desta Lei;

IX - 1 (um) cargo de Chefe de Programas Habitacionais, melhor descrito no Anexo IV desta Lei;

X - 1 (um) cargo de Chefe de Obras Habitacionais, melhor descrito no Anexo IV desta Lei;

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

XI - 1 (um) cargo de Chefe de Avaliação, Atendimento e Demanda, melhor descrito no Anexo IV desta Lei;

XII - 1 (um) cargo de Chefe de Controle de Regularização Fundiária, melhor descrito no Anexo IV desta Lei;

XIII - 1 (um) cargo de Chefe de Projetos Fundiários, melhor descrito no Anexo IV desta Lei; e

XIV - 1 (um) cargo de Chefe de Políticas pós- Regularização, melhor descrito no Anexo IV desta Lei.

Art. 12 Ficam extintos os cargos constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 13 O subsídio do Secretário de Habitação e Regularização Fundiária é estipulado em lei municipal específica.

Art. 14 O padrão remuneratório do cargo em comissão do Secretário Adjunto é o 22 da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão prevista no Anexo VI, da Lei 10.294/21.

Art. 15 O padrão remuneratório do cargo em comissão de Assessor de Políticas Habitacionais, Assessor de Políticas de Regularização Fundiária e Assessor de Políticas pós-Regularização Fundiária é o 19 da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão prevista no Anexo VI, da Lei 10.294/21.

Art. 16 O padrão remuneratório do cargo em comissão dos Diretores de Habitação e de Regularização Fundiária é o 22 da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão prevista no Anexo VI, da Lei 10.294/21.

Art. 17 O padrão remuneratório do cargo em comissão dos Chefes é 21 da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão prevista no Anexo VI, da Lei 10.294/21.

CAPÍTULO VII
ESTRUTURAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18 Fica renomeada a Secretaria de Gestão Habitacional e Obras para Secretaria de Gestão de Obras e criada a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária na estrutura administrativa, organizacional e orçamentária das peças de planejamento vigentes.

Art. 19 As despesas com a execução desta Lei não trarão impacto orçamentário e financeiro pois estão orçadas na Secretaria de Gestão de Obras, através da Lei nº 11.043, de 10 de dezembro de 2024, e serão remanejadas por Decreto para a composição das despesas da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento parcial do orçamento da despesa da Secretaria de Gestão de Obras, alocando parcialmente os saldos disponíveis das dotações orçamentárias por Decreto de abertura de crédito adicional, quando da publicação desta Lei, criando o Programa, Atividade e Projeto e respectivas dotações orçamentárias para a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, conforme:

Secretaria de Gestão de Obras		Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária	
De:		Para:	
Programa	0002 - Gestão Habitacional e Obras	Programa	0012 - Gestão Habitacional
Atividade	2.002 - Manutenção dos Serviços	Atividade	2.002 - Manutenção dos Serviços
	Dotações Orçamentárias:		Dotações Orçamentárias:
	35.10.3.3.90.30.15.451.0002.2.002.01.1100000		90.10.3.3.90.30.16.482.0012.2.002.01.1100000
	35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000		90.10.3.3.90.36.16.482.0012.2.002.01.1100000
	35.10.3.3.90.39.15.451.0002.2.002.01.1100000		90.10.3.3.90.39.16.482.0012.2.002.01.1100000
	35.10.4.4.90.52.15.451.0002.2.002.01.1100000		90.10.4.4.90.52.16.482.0012.2.002.01.1100000
	35.10.3.1.90.11.15.451.0002.2.002.01.1100000		90.10.3.1.90.11.16.482.0012.2.002.01.1100000
	35.10.3.3.90.14.15.451.0002.2.002.01.1100000		90.10.3.3.90.14.16.482.0012.2.002.01.1100000
	35.10.3.3.90.48.15.451.0002.2.002.01.1100000		90.10.3.3.90.48.16.482.0012.2.002.01.1100000
	35.10.3.3.90.40.15.451.0002.2.002.01.1100000		90.10.3.3.90.40.16.482.0012.2.002.01.1100000
Projeto	1.003 - Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura	Projeto	1.018 - Obras e Serviços Habitacionais
	Dotações Orçamentárias:		Dotações Orçamentárias:
	35.10.3.3.90.39.15.451.0002.1.003.03.1000058		90.10.3.3.90.39.16.482.0012.1.018.03.1000058
	35.10.4.4.90.51.15.451.0002.1.003.01.1100000		90.10.4.4.90.51.16.482.0012.1.018.01.1100000
	35.10.4.4.90.61.15.451.0002.1.003.01.1100000		90.10.4.4.90.61.16.482.0012.1.018.01.1100000
	35.10.3.3.90.93.15.451.0002.1.003.01.1100000		90.10.3.3.90.93.16.482.0012.1.018.01.1100000
	35.10.4.4.90.51.15.451.0002.1.003.02.1000004		90.10.4.4.90.51.16.482.0012.1.018.02.1000004
	35.10.3.3.50.39.15.451.0002.1.003.03.1000058		90.10.3.3.50.39.16.482.0012.1.018.03.1000058

Art. 21 Ficará alterado o Anexo Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro do Plano Plurianual - PPA - Exercício de 2022 a 2025 da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras, da Lei nº 10.425, de 6 de dezembro de 2021, com posteriores alterações pelo Anexo Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro do Plano Plurianual - PPA - Exercício de 2022 a 2025, contido nesta Lei, após a publicação do Decreto de abertura de crédito adicional do Poder Executivo para compatibilizar com atendimento dos arts. 19 e 20 desta Lei.

Art. 22 Ficará alterado o Anexo VI-A - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Exercício de 2025, da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras, da Lei nº 10.943, de 27 de junho de 2024 pelo Anexo VI-A - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Exercício de 2025, contido nesta Lei, após a publicação do Decreto de abertura de crédito adicional do Poder Executivo para compatibilizar com atendimento dos arts. 19 e 20 desta Lei.

Art. 23 Ficará incluído no Anexo Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro do Plano Plurianual - PPA - Exercício de 2022 a 2025, da Lei nº 10.425, de 6 de dezembro de 2021, com posteriores alterações, o Anexo Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro do Plano Plurianual - PPA - Exercício de 2022 a 2025, da Secretaria

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

de Habitação e Regularização Fundiária, contido nesta Lei, após a publicação do Decreto de abertura de crédito adicional do Poder Executivo para compatibilizar com atendimento dos arts. 19 e 20 desta Lei.

Art. 24 Ficará incluído no Anexo VI-A - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Exercício de 2025, da Lei nº 10.943, de 27 de junho de 2024, pelo Anexo VI-A - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Exercício de 2025, da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, contido nesta Lei, após a publicação do Decreto de abertura de crédito adicional do Poder Executivo para compatibilizar com atendimento dos arts. 19 e 20 desta Lei.

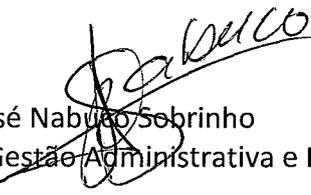
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Ficam revogados os incisos IV e V do art. 56 e os arts. 60 e 61 da Lei nº 10.294/21.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

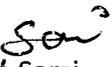
São José dos Campos, 14 de março de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


Henrique Sarzi
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 51/2025, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n.06/SAJ/DAL/2025

ANEXO I

Secretário Titular e Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Secretário de Habitação e Regularização Fundiária
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Prefeito Municipal
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar e implementar as Políticas Habitacionais do Município; definir as diretrizes e promover a regularização fundiária; gerir e administrar os recursos destinados à habitação de interesse social, garantindo sua aplicação eficiente e transparente. Atuar nas políticas de habitação e regularização fundiária previstas no Plano de Gestão do Governo Municipal juntamente com o Chefe do Poder Executivo.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none">- Conceber e idealizar a partir do Plano de Gestão do Governo Municipal e das orientações do Chefe do Poder Executivo as diretrizes de política habitacional e regularização fundiária da Administração Pública.- Gerir e controlar a execução das diretrizes fixadas, com auxílio do Secretário Adjunto e assessores da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.- Definir juntamente com o Chefe de Contratos e seus Diretores as políticas e prioridades orçamentárias para atendimento das diretrizes traçadas.<ul style="list-style-type: none">- Articular com outras secretarias e órgãos municipais (como saúde, educação, assistência social, infraestrutura) para garantir que as políticas habitacionais sejam integradas com outras ações de desenvolvimento urbano e social.- Decidir recursos administrativos da alçada da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.- Exercer o controle finalístico das atividades dos Departamentos e demais órgãos da Secretaria.- Figurar como ordenador de despesas nas contratações feitas pela Secretaria, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 em conjunto com o responsável pela Divisão de Contratos.- Exercer a direção superior da Pasta em relação aos Departamentos e demais órgãos da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Habitação e Regularização Fundiária
FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Auxiliar o Secretário de Habitação e Regularização Fundiária a promover a elaboração e implantação de planos, projetos de programas da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária; atuar no planejamento e supervisão da execução destes planos, programas e projetos dos departamentos, divisões e demais órgãos da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária; traçar juntamente com o Secretário titular as diretrizes da pasta, a partir das diretrizes fixadas pelo Chefe do Poder Executivo e do Plano de Gestão do Governo Municipal. Substituir o Secretário titular da pasta em seus impedimentos e ausências
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none"> - Deliberar conjuntamente com o Secretário de Habitação e Regularização Fundiária nas diretrizes fixadas pela Administração Municipal. - Deliberar nas diretrizes da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária em relação aos assuntos tratados pelos Departamentos e outros órgãos da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária. - Substituir o Titular da Pasta no exercício de suas funções, em seus impedimentos e ausências. - Articular, juntamente com o Secretário titular, com as outras secretarias e órgãos municipais (como saúde, educação, assistência social, infraestrutura) juntamente com o Secretário para garantir que as políticas habitacionais sejam integradas com outras ações de desenvolvimento urbano e social. - Figurar como ordenador de despesas nas contratações feitas pela Secretaria, quando substituir ao Secretário, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 em conjunto com o responsável pela divisão de Contratos. - Exercer juntamente com o Secretário titular direção superior da Pasta em relação aos Departamentos e demais órgãos da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

ANEXO II
Assessores da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Assessor de Políticas Habitacionais
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Habitação e Regularização Fundiária
FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Assessorar diretamente as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária e demais órgãos da Secretaria nos assuntos pertinentes à criação e gestão da política habitacional do Município, sendo também responsável por promover a organização e articulação dos assuntos de política habitacional entre os demais entes da federação e do Poder Legislativo e atuar na captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, além dos organismos nacionais e internacionais.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none">- Assessorar o Secretário de Habitação e Regularização Fundiária na elaboração, implementação e acompanhamento e revisão de políticas públicas voltadas para a habitação, constantes do Plano de Gestão do Governo Municipal.- Atuar no assessoramento superior promovendo entre os demais órgãos da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária os estudos e pesquisas sobre o mercado imobiliário, a demanda habitacional e as condições de vida das populações da cidade em situação de vulnerabilidade social. Com base nessas informações, desenhar juntamente com o Secretário de Habitação e Regularização Fundiária as políticas mais eficazes e adaptadas à realidade local.- Atuar na articulação política junto às esferas de outros entes da federação e até mesmo organizações não governamentais e a sociedade civil, além de organizações internacionais realizando a coordenação e articulação entre esses diversos atores, buscando integrar ações para a implementação eficaz das políticas habitacionais.- Buscar parcerias e captação de recursos junto dos órgãos da União Federal e Estado de São Paulo e também junto às instituições financeiras e outros órgãos privados que tratem de habitação popular, visando o financiamento de projetos habitacionais.- Assessorar o Secretário de Habitação e Regularização Fundiária na avaliação de políticas públicas habitacionais implantadas e as já existentes, fazendo ajustes e recomendações para melhoria e aprimoramento dos resultados.

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Assessor de Regularização Fundiária
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Habitação e Regularização Fundiária
FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Assessorar diretamente as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária e os demais órgãos da Secretaria nos assuntos pertinentes à criação e gestão de políticas de regularização fundiária, promover a organização e articulação dos assuntos de regularização fundiária entre as demais esferas do governo, e do Poder Legislativo; colaborar com o Secretário na implementação de políticas de regularização fundiária traçadas no Plano de Gestão do Governo Municipal; e atuar, quando cabível, na captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, além dos organismos nacionais e internacionais.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar o Secretário de Habitação e Regularização Fundiária na elaboração, implementação e acompanhamento e revisão de políticas públicas voltadas para regularização fundiária, constantes do Plano de Gestão do Governo Municipal. - Atuar no assessoramento do Secretário da pasta para traçar as políticas públicas das áreas mais vulneráveis, a partir de estudos e pesquisas da situação fundiária do Município, elaborados pelos demais órgãos da Secretaria. - Auxiliar o Secretário de Habitação e Regularização Fundiária no planejamento e na execução de políticas públicas de regularização fundiária e requalificação de áreas urbanas. - Assessorar o Secretário da Pasta, na avaliação de políticas públicas existentes, fazendo ajustes e recomendações para melhoria e aprimoramento dos resultados da regularização fundiária. - Buscar, quando cabível, parcerias e captação de recursos com junto dos órgãos da União Federal e Estado de São Paulo e também junto a organismos internacionais e nacionais que tratem de regularização fundiária. - Atuar na articulação política junto as esferas de outros entes da federação e até mesmo organizações não governamentais e a sociedade civil, realizando a coordenação e articulação entre esses diversos atores, buscando integrar ações voltadas à regularização fundiária.

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Assessor de Políticas pós -Regularização
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Habitação e Regularização Fundiária
FORMAÇÃO: Nivel Superior de Ensino
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Assessorar as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária e demais órgão da Secretaria nas políticas públicas a serem implementadas após a regularização fundiária; promover a articulação entre as áreas governamentais do Município, e quando cabível, com as outras esferas do governo estadual e federal e também do Poder Legislativo e atuar, quando cabível, na captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, além dos organismos nacionais e internacionais.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar o Secretário de Habitação e Regularização Fundiária na implementação e acompanhamento de políticas públicas a serem realizadas após a regularização fundiária, constantes do Plano de Gestão do Governo Municipal. - Atuar no assessoramento do Secretário da pasta para traçar quais políticas devem ser implementadas ou melhoradas nas áreas já regularizadas, a partir de estudos do Município, elaborados pelos demais órgãos da Secretaria. - Auxiliar o Secretário de Habitação e Regularização Fundiária nas políticas públicas de inclusão social e desenvolvimento econômico garantindo que as famílias tenham qualidade de vida digna e sustentável. - Assessorar o Secretário da Pasta, na avaliação de políticas públicas existentes, fazendo ajustes e recomendações para melhoria e aprimoramento dos resultados nos núcleos habitacionais já regularizados. - Buscar, quando cabível, parcerias e captação de recursos com junto dos órgãos da União Federal e Estado de São Paulo e também junto a organismos internacionais e nacionais visando melhorar a infraestrutura das áreas regularizadas, e conseqüentemente, a qualidade de vida da comunidade. - Atuar na articulação política junto as demais Secretaria do Município, além de organizações não governamentais e a sociedade civil, buscando programas de capacitação para inclusão produtiva e integração da população instalada em área regularizada no mercado de trabalho, bem como promover apoio psicossocial e cultural para as famílias.

ANEXO III
Diretores da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Diretor de Habitação
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Habitação
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Habitação e Regularização Fundiária
FORMAÇÃO: Nível Superior Completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atuar estrategicamente e também como direção e liderança no seu Departamento, respondendo diretamente as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária. Traçar e definir, juntamente com os Secretários titular e adjunto da pasta e com os Assessores, as estratégias com o objetivo de criar, coordenar e implementar as políticas públicas habitacionais no município, atuando de forma a melhorar as condições de moradia e promover o desenvolvimento urbano sustentável na cidade.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none">- Conceber e idealizar juntamente com o Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, e de acordo com o Plano de Gestão do Governo Municipal as políticas públicas, ações, projetos e programas voltados as questões relacionadas com à moradia, planejamento habitacional, construção de moradia populares e demais políticas de habitação, definidas pelas autoridades nomeantes- Definir juntamente com o Secretário titular as políticas públicas de habitação prioritárias para a Lei Orçamentária Anual.- Definir estratégias políticas a partir de dados do déficit habitacional, das condições de moradia e vulnerabilidade social no município, produzidas pelas equipes de suas chefias.- Avaliar os impactos dos programas habitacionais implementados, identificando as necessidades de ajustes ou novas iniciativas para melhorar a eficácia das políticas públicas traçadas.- Apresentar ao Secretário da pasta e ao Chefe do Poder Executivo relatórios de acompanhamento e resultados das políticas implantadas, destacando os avanços e desafios encontrados na área de habitação.- Conceber e definir os canais de comunicação com a população para ouvir demandas relacionadas à moradia encaminhando-se a chefia para coordenar as orientações sobre programas habitacionais.- Atuar junto à sociedade para garantir a participação da população na definição de prioridades e ações de políticas públicas habitacionais o, assegurando a transparência e a legitimidade destas políticas.

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Diretor de Regularização Fundiária
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Regularização Fundiária
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Habitação e Regularização Fundiária
FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<p>Atuar estrategicamente e também como direção e liderança no seu Departamento, respondendo diretamente as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária. Traçar e definir, juntamente com os Secretários titular e adjunto da pasta e com o Assesores, as estratégias e políticas públicas para legalizar e organizar áreas urbanas ou rurais, com foco na titulação de propriedades e na regularização da posse de terras. Atuar politicamente no processo de transformar áreas que estão ocupadas de maneira irregular em locais legalmente reconhecidos, garantindo a segurança jurídica para os moradores ou proprietários.</p>
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none"> - Conceber e idealizar juntamente com o Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, e de acordo com o Plano de Gestão do Governo Municipal as políticas públicas, ações, projetos e programas voltados à organização e legalização das áreas e demais atividades de gestão e implementação de políticas de regularização, garantindo aos cidadãos acesso à propriedade formal e à infraestrutura adequada, definidas pelas autoridades nomeantes. - Planejar junto com o Secretário titular as estratégias para promover a regularização de terrenos e imóveis, conforme as normas urbanísticas e ambientais. - Definir juntamente com o Secretário titular as políticas públicas de regularização prioritárias para a Lei Orçamentária Anual. - Conceber e criar políticas públicas eficientes, junto com o Secretário e o respectivo Assessor da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, a partir da coleta de informações sobre as propriedades, da documentação dos ocupantes, a situação da terra (se há pendências jurídicas ou ambientais) e a conformidade com o planejamento urbano - Avaliar as regularizações fundiárias já realizadas pelo Município identificando as necessidades de ajustes ou novas iniciativas para melhoraria da qualidade de vida dos cidadãos envolvidos. - Apresentar ao Secretário da pasta e ao Chefe do Poder Executivo relatórios de acompanhamento e resultados das ações, destacando os avanços e desafios encontrados na regularização de terrenos e edificações. - Orientar suas chefias a dar suporte aos cidadãos, esclarecendo dúvidas sobre o processo de regularização e ajudando na obtenção da documentação necessária, como escrituras de propriedade, contratos de compromisso de compra e venda, contratos de cessão e outros assemelhados. - Atuar, quando necessário, na resolução de disputas sobre limites de propriedades ou sobre o direito à posse, buscando soluções que atendam tanto aos moradores quanto às políticas públicas de urbanização e desenvolvimento.

ANEXO IV
Chefias da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Chefe de Contratos
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Contratos
FORMA DE PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Habitação e Regularização Fundiária
FORMAÇÃO: Nível Superior Completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Definir juntamente com as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária as políticas e prioridades orçamentárias, para atendimento das políticas habitacionais e de regularização fundiária definidas no Plano de Gestão do Governo Municipal, direcionar a prestação de serviços e bens necessários para a Secretaria, atuar no planejamento e gestão político-administrativa dos contratos vinculados à pasta.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none">- Elaborar e decidir, em conjunto com o Secretário, as políticas e prioridades orçamentária da Secretaria e elaborar em conjunto com ele a proposta orçamentária da Pasta, para atendimento das políticas públicas de habitação e regularização fundiária definidas no Plano de Gestão do Governo Municipal, definidas pelas autoridades nomeantes.- Determinar, quando o caso e de acordo com as políticas estabelecidas, modificações ou contingenciamentos nas matérias relacionadas ao conjunto dos contratos administrativos da pasta.- Atuar como ordenador de despesas da Pasta, em conjunto com o Secretário e o Prefeito, conforme o caso, fixando as políticas, os parâmetros e as metas de economicidade das pactuações feitas entre o Município e outros entes federados, organismos nacionais e internacionais no âmbito de suas atribuições.- Coordenar e acompanhar a execução financeira das políticas públicas habitacionais e de regularização fundiária, garantindo o uso eficiente dos recursos.- Direcionar sua equipe quanto a aquisição e continuidade da prestação de serviços e bens necessários para a Secretaria.- Deliberar, juntamente com o Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, no planejamento e gestão político administrativa dos contratos vinculados à pasta.

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Chefe de Obras Habitacionais
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Obras Habitacionais
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
VINCULAÇÃO: Departamento de Habitação
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Habitação e Regularização Fundiária
FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<p>Chefiar a Divisão de Obras Habitacionais, respondendo diretamente as autoridades nomeantes, sendo responsável em conjunto com aqueles pelas políticas relacionadas às obras habitacionais e pela coordenação das atividades de licenciamento e aprovação do parcelamento do solo de interesse social e de empreendimentos e programas habitacionais.</p>
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar as atividades voltadas aos projetos habitacionais de responsabilidade da Divisão. - Coordenar sua equipe, gerenciando todas atividades e políticas públicas relacionada à busca de terrenos, de empreendedores voltados a implementação de políticas habitacionais, inclusive construção de novas moradias populares - Chefiar sua equipe visando atender as políticas públicas traçadas pelo Secretário de Habitação e Regularização Fundiária e pelo Diretor de Habitação. - Monitorar a execução dos projetos habitacionais e garantir o cumprimento dos prazos, orçamentos e diretrizes estabelecidas nas políticas públicas definidas. - Identificar possíveis problemas durante a implementação dos projetos habitacionais e propor as soluções necessárias, diante das autoridades nomeantes, para adequações das políticas públicas vigentes - Coordenar a elaboração de relatórios e pareceres técnicos sobre a execução das políticas e programas habitacionais, apresentando resultados, dificuldades encontradas e sugerindo novas ações ou ajustes. - Coordenar a gestão de documentos e processos administrativos relacionados às políticas habitacionais, inclusive os contratos de financiamento, documentação de beneficiários e relatórios de execução, produzidos por seus subordinados. - Garantir o cumprimento da legislação vigente no setor habitacional e a transparência em todas as ações de responsabilidade de sua chefia.

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Chefe de Programas Habitacionais
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Programas Habitacionais
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
VINCULAÇÃO: Departamento de Habitação
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Habitação e Regularização Fundiária
FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<p>Chefiar a Divisão de Programas Habitacionais respondendo diretamente às autoridades nomeantes, sendo responsável em conjunto com aqueles pelas políticas relacionadas aos programas habitacionais, além de coordenar a elaboração de pré-projetos, propostas de financiamento, projetos executivos e acompanhar a execução e escrituração imobiliária das moradias, além de acompanhar os convênios com entidades e outros órgãos públicos.</p>
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none"> - Chefiar e coordenar a elaboração de pré-projetos e projetos executivos, bem como a análises de propostas de financiamento, e acompanhar a execução e escrituração imobiliária das moradias, além de acompanhar os convênios com entidades e outros órgãos públicos. - Coordenar sua equipe, gerenciando todas atividades e políticas públicas voltadas a concepção dos projetos para moradias populares, inclusive acompanhamento de licitação, quando houver. - Chefiar sua equipe visando atender as políticas públicas traçadas pelo Secretário de Habitação e Regularização Fundiária e Diretor de Habitação. - Chefia e efetuar a supervisão de atividades diárias, delegação de tarefas e o acompanhamento do desempenho dos servidores sob sua subordinação - Juntamente com as autoridades nomeantes e com o Diretor, analisar as propostas de financiamento captadas pela Assessoria de Políticas Habitacionais - Identificar possíveis problemas durante a execução dos contratos de programa habitacional e propor soluções da política pública adotada. - Coordenar a elaboração de relatórios e pareceres técnicos sobre a execução das políticas e programas habitacionais, apresentando resultados, dificuldades encontradas e sugerindo novas ações ou ajustes. - Chefiar a organização e o acompanhamento dos convênios com entidades e outros órgãos públicos e demais contratos, quando houver. - Coordenar a gestão de documentos e processos administrativos relacionados às políticas de programas habitacionais, analisando sempre que necessário os contratos de financiamento, documentação de beneficiários e relatórios de execução, produzidos por seus subordinados - Garantir o cumprimento da legislação vigente no setor habitacional e a

transparência em todas as ações de responsabilidade de sua chefia.
DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Chefe de Avaliação, Atendimento e Demanda
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Avaliação, Atendimento e Demanda
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
VINCULAÇÃO: Departamento de Habitação
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Habitação e Regularização Fundiária
FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Chefiar a Divisão de Avaliação, Atendimento e Demanda, respondendo diretamente às autoridades nomeantes, sendo responsável em conjunto com aqueles pelas políticas relacionadas a avaliação de demandas habitacionais e sugerir propostas e projetos para o Departamento de Habitação.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none"> - Chefiar e coordenar sua equipe no tocante as políticas públicas de avaliação da demanda e também de propostas para área de habitação. - Chefiar sua equipe visando atender as políticas públicas traçadas pelo Secretário de Habitação e Regularização Fundiária e Diretor de Habitação. - Coordenar a elaboração de relatórios e diagnósticos sobre dados do déficit habitacional, condições de moradia e vulnerabilidade social no município, para encaminhamento as autoridades nomeantes e o Diretor de Habitação. - Coordenar procedimentos para realização a verificação dos impactos dos programas habitacionais implementados, encaminhando-se a análise das autoridades nomeantes - Implantar canais de comunicação com a população para ouvir demandas relacionadas à moradia, a partir das diretrizes dadas pelas autoridades nomeantes e pelo Diretor. - Coordenar às orientações a população sobre programas habitacionais. - Coordenar a gestão de documentos e processos administrativos relacionados às demandas de políticas habitacionais do município. - Garantir o cumprimento da legislação vigente no setor habitacional e a transparência em todas as ações de responsabilidade de sua chefia.

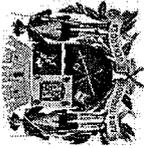
DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Chefe de Controle de Regularização Fundiária
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Controle de Regularização Fundiária
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
VINCULAÇÃO: Departamento de Regularização Fundiária
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Habitação e Regularização Fundiária
FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<p>Chefiar a Divisão de Controle de Regularização Fundiária, respondendo diretamente às autoridades nomeantes, sendo responsável em conjunto com aqueles pelas políticas públicas relacionadas ao controle de regularização fundiária, por chefiar e coordenar a elaboração dos estudos e nas análises dos processos de legalização dos loteamentos clandestinos e irregulares</p>
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none"> - Chefiar a organização e a coordenação na elaboração de estudos e análises dos processos de regularização de loteamentos clandestinos e irregulares. - Elaborar projetos e programas municipais de regularização fundiária. - Implementar as ações concebidas pelo Secretário de Habitação e Regularização Fundiária e Diretoria de Regularização Fundiária voltadas à organização e legalização das áreas, garantindo aos cidadãos acesso à propriedade formal e à infraestrutura adequada. - Coordenar as políticas públicas idealizadas pelo Secretário titular e Diretor de Regularização Fundiária promovendo a coleta de informações sobre as propriedades, da documentação dos ocupantes, a situação da terra (se há pendências jurídicas ou ambientais) e a conformidade com o planejamento urbano - Avaliar as regularizações fundiárias já realizadas pelo Município identificando eventuais problemas e apresentando soluções às autoridades nomeantes. - Coordenar sua equipe, gerenciando todas as atividades voltadas à regularização de terrenos e imóveis, conforme as normas urbanísticas e ambientais. - Chefiar sua equipe visando atender as políticas públicas traçadas pelo Secretário de Habitação e Regularização Fundiária e Diretor de Regularização Fundiária - Coordenar a elaboração de relatórios e pareceres técnicos sobre a implementação da regularização fundiária, apresentando resultados, dificuldades encontradas e sugerindo novas ações ou ajustes. - Coordenar a gestão de documentos e processos administrativos relacionados à regularização fundiária analisando sempre que necessário a documentação de beneficiários e relatórios de execução, produzidos por seus subordinados. - Garantir o cumprimento da legislação vigente no setor de regularização fundiária e a transparência em todas as ações de responsabilidade de sua chefia.

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Chefe de Políticas pós-Regularização Fundiária
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Políticas pós-Regularização Fundiária
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
VINCULAÇÃO: Departamento de Regularização Fundiária
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Habitação e Regularização Fundiária
FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<p>Chefiar a Divisão de Políticas pós-Regularização, respondendo diretamente às autoridades nomeantes, sendo responsável em conjunto com aqueles pelas políticas públicas a ser realizadas após a regularização fundiária; coordenar as políticas, planos, programas e projetos voltados a melhoria dos serviços públicos das comunidades instaladas nas áreas regularizadas; e coordenar as ações de monitoramento e fiscalização das áreas do Município, em especial os loteamentos clandestinos e irregulares.</p>
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none"> - Chefiar e coordenar as políticas públicas, planos, programas e projetos voltados a melhoria dos serviços públicos das comunidades instaladas nas áreas regularizadas, bem como ao monitoramento e fiscalização dos loteamentos clandestinos e irregulares e atividades correlatas. - Gerir as ações multidisciplinares de pós-regularização visando a melhoria da infraestrutura de saneamento, pavimentação, transportes, educação, saúde entre outros das famílias regularizadas. - Coordenar ações voltadas ao atendimento social e assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso a programas de apoio psicossocial. - Chefiar sua equipe visando atender as políticas públicas traçadas pelo Secretário de Habitação e Regularização Fundiária e Diretor de Regularização Fundiária. - Coordenar o monitoramento da cidade, verificando focos de criação de núcleos irregulares ou clandestinos - Identificar possíveis problemas após a regularização de imóveis já edificados que necessitam de atestado para comprovar a habitabilidade, relatando-os às autoridades nomeantes. - Coordenar a elaboração de relatórios e pareceres técnicos sobre os imóveis construídos e regularizados, apresentando resultados, dificuldades encontradas e sugerindo novas ações ou ajustes. - Garantir o cumprimento da legislação vigente no setor de regularização fundiária e fiscalização de áreas e a transparência em todas as ações de responsabilidade de sua chefia.

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Chefe de Projetos Fundiários
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Projetos Fundiários
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
VINCULAÇÃO: Departamento de Regularização Fundiária
SUBORDINAÇÃO: Prefeito e/ou Secretário de Habitação e Regularização Fundiária
FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<p>Chefiar a Divisão de Projetos Fundiários, respondendo diretamente às autoridades nomeantes, sendo responsável em conjunto com aqueles pelas políticas públicas relacionadas às obras habitacionais; chefiar, organizar e coordenar as ações de execução de planos e projetos atinentes à regulação fundiária no Município e atividades correlatas.</p>
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none"> - Chefiar, organizar e coordenar as políticas públicas e ações de execução de planos e projetos atinentes à regulação fundiária no Município e atividades correlatas. - Chefiar sua equipe visando atender as políticas públicas traçadas pelo Secretário de Habitação e Regularização Fundiária e Diretor de Habitação - Monitorar a execução dos projetos de regularização fundiária e garantir o cumprimento dos prazos, orçamentos e metas estabelecidas. - Coordenar atividades para dar suporte aos cidadãos, esclarecendo dúvidas sobre o processo de regularização e ajudando na obtenção da documentação necessária, como escrituras de propriedade. - Auxiliar o Diretor de Habitação na resolução de disputas sobre limites de propriedades ou sobre o direito à posse, buscando soluções que atendam tanto aos moradores quanto às políticas públicas de urbanização e desenvolvimento. - Coordenar a elaboração de relatórios e pareceres técnicos sobre a execução das políticas de regularização fundiária apresentando resultados, dificuldades encontradas e sugerindo novas ações ou ajustes. - Coordenar a gestão de documentos e processos administrativos relacionados às regularizações fundiárias, analisando sempre que necessário a documentação de beneficiários e relatórios de execução, produzidos por seus subordinados - Garantir o cumprimento da legislação vigente no setor de regularização fundiária e a transparência em todas as ações de responsabilidade de sua chefia.

ANEXO V
CARGOS EXTINTOS DA LEI 10.294/21

QTDE	CARGOS	PADRÃO
1	Diretor de Habitação	Padrão 22
1	Diretor de Regularização Fundiária	Padrão 22
1	Chefe de Obras Habitacionais	Padrão 21
1	Chefe de Programas Habitacionais	Padrão 21
1	Chefe de Avaliação, Atendimento e Demanda	Padrão 21
1	Chefe de Controle de Regularização Fundiária	Padrão 21
1	Chefe de Análise de Alvara Judicial	Padrão 21
1	Chefe de Projetos Fundiários	Padrão 21
3	Assessor Especial	Padrão 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2022 - 2025

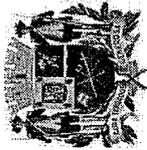
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 35 SECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS
Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
Programa : 0002 GESTÃO DE OBRAS
Objetivo : Diminuir a demanda habitacional e a melhoria da infraestrutura do município.
Justificativa : Atender as diretrizes e metas do plano de governo, em consonância com as diretrizes do plano diretor e demandas da população.
Público Alvo : Municípios.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 11.Cidades e Comunidades Sustentáveis
Metas : Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Exercícios			
				2022	2023	2024	2025
Número de lotes regularizados em loteamentos passíveis de regularização fundiária	N° UNIDADES	0	800	800	800	800	0
Área em m² de equipamentos públicos construídos	M²	0	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000

Código Ação	Unidade Medida	Produto	2022		2023		2024		2025	
			Meta Física	Custo Estimado						
1003 Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura	PERCENTUAL		100	24.426.000,00	100	82.987.000,00	100	52.911.000,00	100	38.591.000,00
1016 Infraestrutura Urbana	PERCENTUAL		100	56.580.000,00	100	14.501.000,00	100	14.001.000,00	0	0,00
2002 Manutenção dos Serviços	PERCENTUAL		100	21.099.000,00	100	23.383.000,00	100	31.993.000,00	100	30.311.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				104.105.000,00		120.871.000,00		98.905.000,00		68.902.000,00
TOTAL UNIDADE :				104.105.000,00		120.871.000,00		98.905.000,00		68.902.000,00
TOTAL ÓRGÃO :				104.105.000,00		120.871.000,00		98.905.000,00		68.902.000,00
TOTAL DO PPA :				2.885.131.000,00		3.256.842.000,00		3.677.272.000,00		3.853.565.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VIA - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2025

Orgão : 35 SECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS
Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
Programa : 0002 GESTÃO DE OBRAS
Objetivo : Diminuir a demanda habitacional e a melhoria da infraestrutura do município.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do plano de governo, em consonância com as diretrizes do plano diretor e demandas da população.

Público Alvo : Municípios.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis

Metas : Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países

Indicador

ÁREA EM M² DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS CONSTRUÍDOS

Unidade Medida	Referência	Índice Recente	Índice Futuro
M²		0	10000

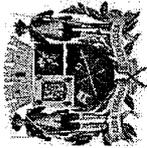
Produto

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura	PERCENTUAL	100	38.591.000,00

2002 Manutenção dos Serviços

PERCENTUAL 100 30.311.000,00

Total do Programa : 68.902.000,00
Total da Unidade : 68.902.000,00
Total do Órgão 68.902.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2022 - 2025

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 90 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Unidade : 10 SECRETARIA GERAL

Programa : 0012 HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Objetivo : Diminuir a demanda habitacional do município.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do plano de governo, em consonância com as diretrizes do plano diretor e demandas da população.

Público Alvo : Municípios.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 11.Cidades e Comunidades Sustentáveis

Metas : Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Exercícios		
				2022	2023	2024
Número de lotes regularizados em loteamentos passíveis de regularização fundiária	N° UNIDADES	0	800			2025 800

Código Ação	Unidade Medida	Produto	2022		2023		2024		2025	
			Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado		
1018	Obras e Serviços Habitacionais	PERCENTUAL								
2002	Manutenção dos Serviços	PERCENTUAL								

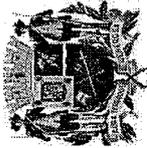
TOTAL DO PROGRAMA :

TOTAL UNIDADE :

TOTAL ÓRGÃO :

TOTAL DO PPA :

A Meta Física e o Custo Estimado serão definidos com a abertura de crédito adicional através de Decreto do Poder Executivo, conforme artigo 20 da Lei aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VIA - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2025

Orgão : 90 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Unidade : 10 SECRETARIA GERAL

Programa : 0012 HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Objetivo : Diminuir a demanda habitacional do município.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do plano de governo, em consonância com as diretrizes do plano diretor e demandas da população.

Público Alvo : Municipios.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis

Metas : Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países

Indicador	Unidade Medida	Referência	Índice Recente	Índice Futuro
NÚMERO DE LOTES REGULARIZADOS EM LOTEAMENTOS PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Nº UNIDADES		0	800

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1018	Obras e Serviços Habitacionais		PERCENTUAL		As Metas Físicas e os Custos Estimados serão definidos com a abertura de crédito adicional através de Decreto do Poder Executivo, conforme artigo 20 da Lei aprovada.
2002	Manutenção dos Serviços		PERCENTUAL		

Total do Programa :

Total da Unidade :

Total do Órgão